



COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Reserva Natural na Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, na Ilha de S. Jorge".

A Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, reunida no dia 1 de Setembro de 1986, em sala própria na sede da Assembleia Regional dos Açores, analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Reserva Natural na Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, na Ilha de S. Jorge, emitindo o seguinte parecer:

I

**Enquadramento Jurídico**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional, atrás referenciada, enquadra-se nos pressupostos da alínea d), do nº 2 do artigo 66º da Constituição da República Portuguesa, na parte final da alínea i) do artigo 27º da Lei nº 39/80, de 5 de Agosto, onde se considera ser matéria de interesse específico para a Região Autónoma dos Açores o equilíbrio ecológico, constituindo, por si só, poder da Região, de acordo com a alínea a) do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa.

II

**Apreciação na Generalidade**

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional visa o prolongamento do período de defeso das ameijoas, porque, segundo a respectiva nota justificativa, ainda não se ter verificado "uma recuperação satisfatória do stock" e não se encontrar "regulamentado o

REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

o sistema de licenciamento que permitirá a racionalização da apanha".

Mais visa ainda estabelecer o montante das coimas, o qual, segundo o Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, as situa entre um mínimo de 200 escudos e um máximo de 200 mil escudos.

III

**Apreciação na Especialidade**

A Comissão deliberou concordar com a Proposta em apreço, uma vez que pretende defender o eco-sistema na Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, situada na freguesia da Ribeira Seca, Concelho de Calheta, Ilha de S. Jorge.

A Comissão sugere que se retire a referência à revogação da Portaria nº 43/86, de 27 de Maio, por tal se considerar desnecessária.

Mais sugere a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, a supressão do artigo 4º, da referida Proposta.

Horta, 1 de Setembro de 1986.

O Relator: Jorge do Nascimento Cabral.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente: Fernando Faria Ribeiro.

Jorge do Nascimento Cabral  
Faria Ribeiro